



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000764



Latitude: -25.600769

Longitude: -53.665217

Elevação: 305.6±12 m

Precisão: 14.2 m

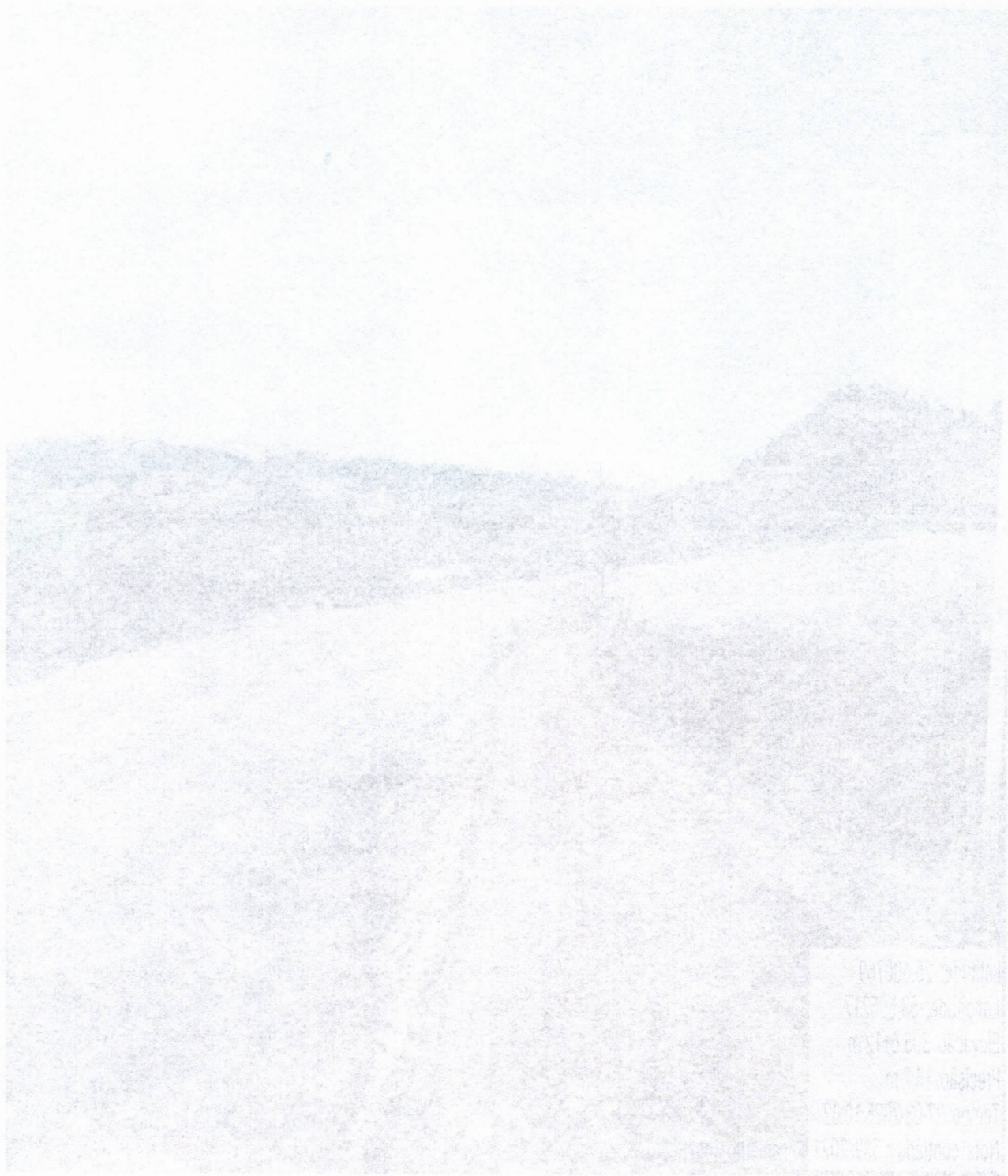
Tempo: 27-03-2025 10:02

Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro

Powered by NoteCam



Município de Capangama - PM
Departamento de Engenharia





Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000765



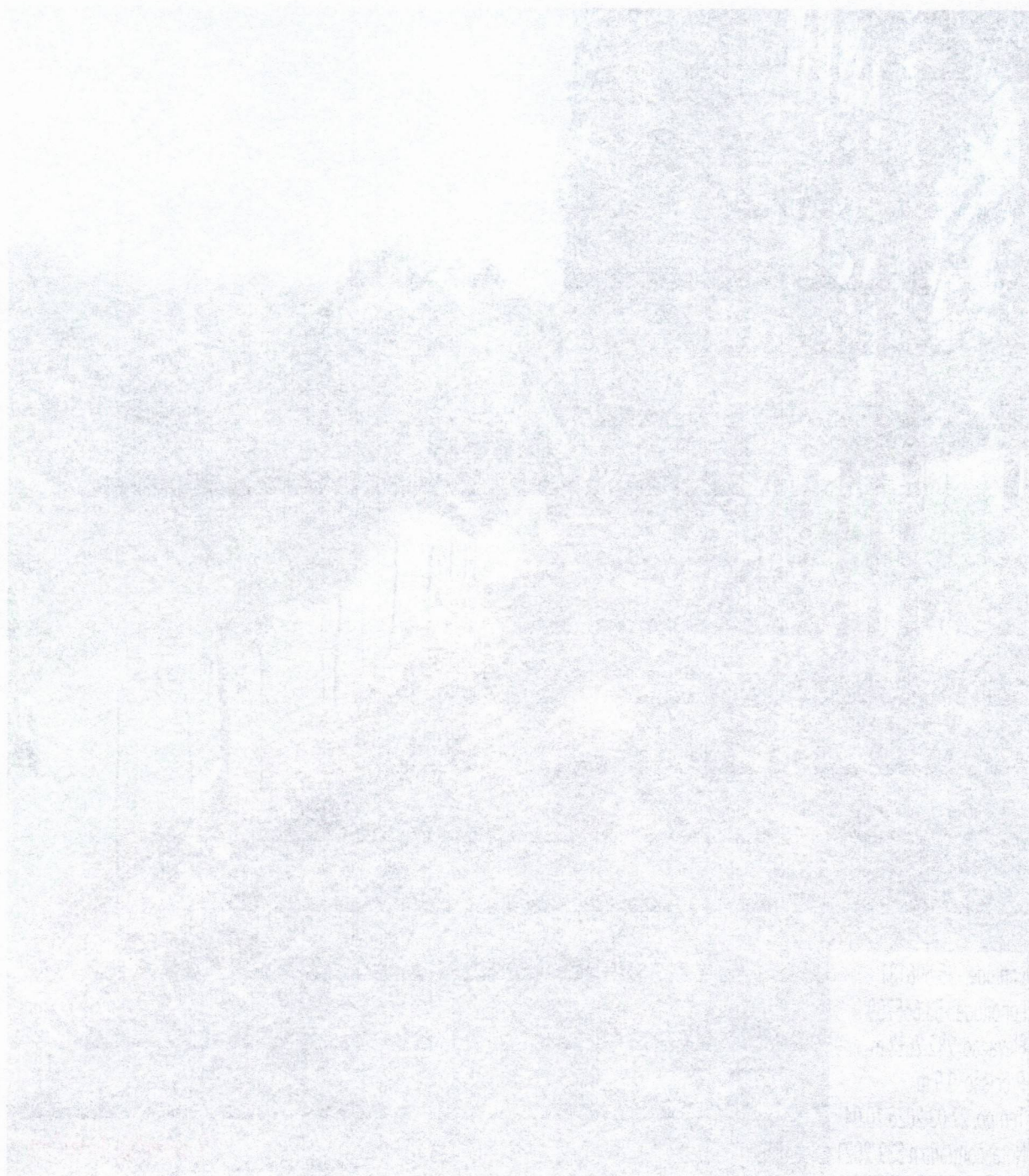
Latitude: -25.596131
Longitude: -53.665709
Elevação: 282.26±3 m
Precisão: 9.9 m
Tempo: 27-03-2025 10:04
Nota: contrário n 539/2021

Powered by NoteCam

000782



Municipio de Casapalca - PR
Departamento de Capatzen

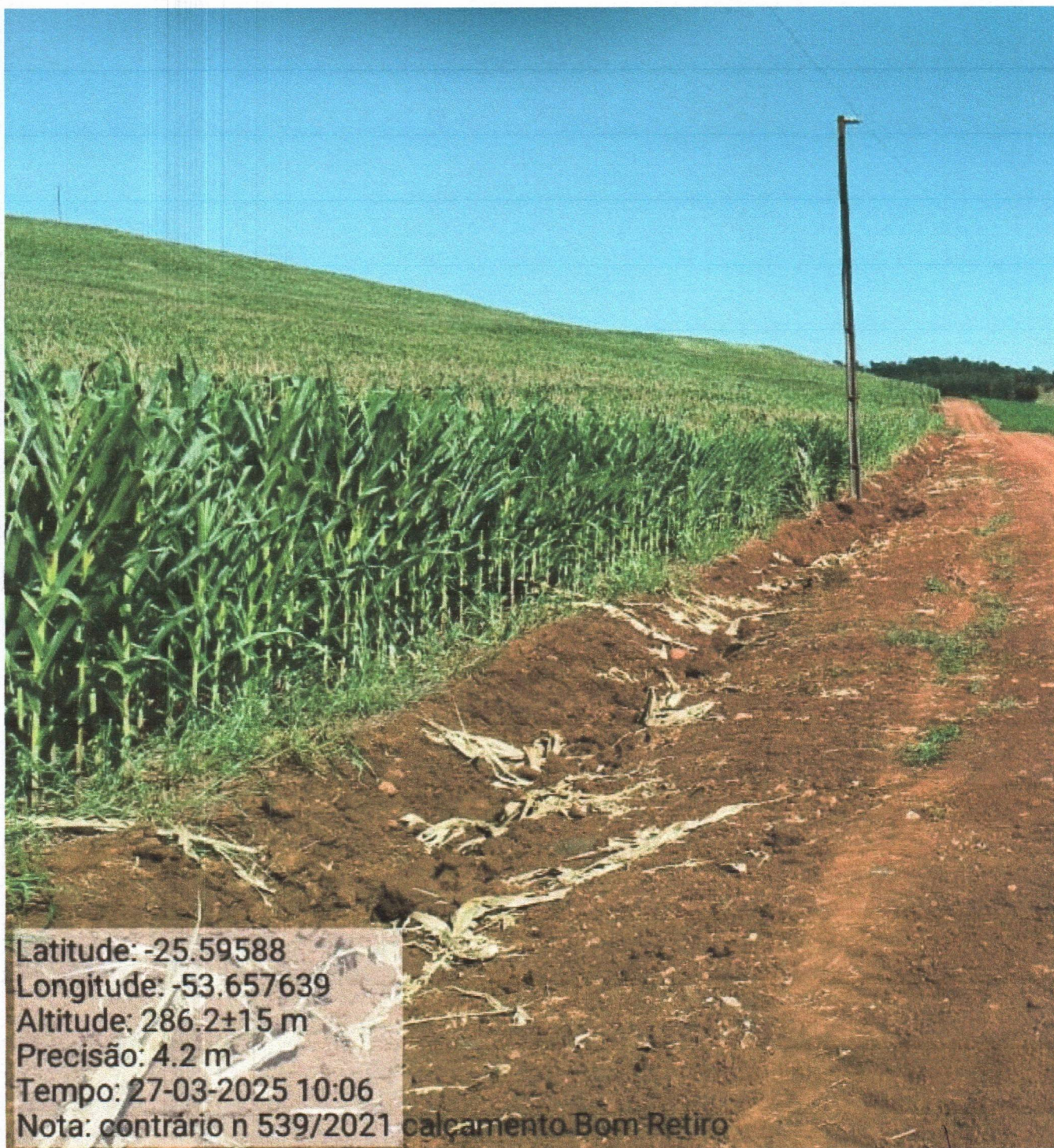


Av. Pedro V. Urdarraz Leizaola 1060 - Casapalca - 85700 000 - Puerto Rico 00981
Teléfono: 857-1351 - Fax: 857-1352
Internet: <http://www.municipio-casapalca.pr>



000766

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.59588
Longitude: -53.657639
Altitude: 286.2±15 m
Precisão: 4.2 m
Tempo: 27-03-2025 10:06
Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro

000786



Município de Capangaraçu - RJ
Departamento de Engenharia



Latitude: 23.59288
Longitude: -53.627639
Altitude: 286.2415 m
Precisão: 4.2 m
Tempo: 27-03-2025 10:06
Nota: Coordenadas em WGS84



000767

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.595864
Longitude: -53.657648
Elevação: 282.07±15 m
Precisão: 16.4 m
Tempo: 27-03-2025 10:06
Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro

000767



Município de Gramma - PR

Departamento de Engenharia



Latitude: 23.895864
Longitude: -53.652513
Elevação: 280.0712 m
Precisão: 10.4 m
Tempo: 23-03-2025 10:06
Nota: Contorno n. 533-2023 de 23-03-2023



000768

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.61321
Longitude: -53.677161
Elevação: 298.95±35 m
Precisão: 28.1 m
Tempo: 27-03-2025 09:50
Nota: contrário n 539/2021 Calçamento Bom Retiro

Powered by NoteCam



000769

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO, que os recursos oriundos do presente contrato Administrativo vêm de um convênio assinado pelo Município de Capanema e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB **sob o nº 075/2020 protocolo nº 23.645.155-00** e que o convênio vencerá também no dia 15 de abril de 2025.

O município pleiteou junto a Secretaria de Estado, uma dilatação de prazo baseado no Relatório Técnico feito por esse engenheiro municipal, sendo acatado e dilatado o prazo do convênio até o dia **15 de agosto de 2025** conforme o 3º Termo Aditivo de Prazo de Vigência e publicação do Extrato no Diário Oficial, seguindo em anexo ao presente parecer técnico.

CONCLUSÃO:

É o parecer:

Diante os fatos narrados aqui, fica claro que a empresa executora se mostrou solícita em resolver o problema da obra, e como o prazo do último aditivo, conforme relatório técnico, não é suficiente para o recebimento das obras como um todo e o próprio convênio com o Estado dilatou seu prazo em relação ao município ***sou favorável a dilatação do prazo de vigência e de execução conforme cronograma demonstrado na solicitação da empresa executora***, ficando os prazos definidos conforme abaixo:



CONSIDERANDO, que os recursos oriundos do presente contrato Administrativo vêm de um convênio assinado pelo Município de Capangama e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento -- SEAB sob o nº 075/2020 protocolo nº 23.642.122-00 e que o convênio vencerá também no dia 15 de abril de 2021.

O município pleiteou junto a Secretaria de Estado, uma dilatação de prazo passado no Relatório Técnico feito por esse engenheiro municipal, sendo acatado e dilatado o prazo do convênio até o dia 15 de agosto de 2021 conforme o 3º Termo Aditivo de Prazo de Vigência e publicação do Edital no Diário Oficial, seguindo em anexo ao presente parecer técnico.

CONCLUSÃO:

É o parecer.

Diante os fatos narrados aqui, fica claro que a empresa executora se mostrou solícita em resolver o problema da obra, e como o prazo do último aditivo, conforme relatório técnico, não é suficiente para o recebimento das obras como um todo e o próprio convênio com o Estado dilatou seu prazo em relação ao município sou favorável a dilatação do prazo de vigência e de execução conforme cronograma demonstrado na solicitação da empresa executora, ficando os prazos definidos conforme abaixo:



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000270

Prazo de Execução	15/08/2025
Prazo de Vigência	15/08/2025

Capanema, 14 de abril de 2025

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



Município de Caparnaíba - PI
Departamento de Engenharia

15/08/2025

Prazo de Execução

15/08/2025

Prazo de Vigência

Caparnaíba, 14 de abril de 2025

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-68296/D



000771

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO N° 01/2025

Com relação ao contrato administrativo nº 539/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 15/2021, no que tange a solicitação de dilatação do prazo de execução e vigência do contrato administrativo supracitado, conforma folhas 0752 a 0754 do PA, segue as seguintes considerações.

CONSIDERANDO, que o 4º Termo aditivo ao contrato (folha 0711 do PA), assinado em 01 de novembro de 2024, vencerá na data de 15 de abril de 2025.

CONSIDERANDO, que o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal determinou que este engenheiro municipal executasse um relatório técnico dando um panorama da obra em questão e possíveis maneiras de solucionar, uma vez que ela estava abandonada a mais de 01 ano e a Administração Municipal anterior permaneceu inerte diante de tal situação.

Após estudo detalhado e várias visitas na obra, em 10 de março de 2025 anexe o relatório técnico ao PA sob as folhas nº 0719 a 0751, conforme determinação do Prefeito Municipal.



PARECER TÉCNICO Nº 01/2025

Com relação ao contrato administrativo nº 539/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPINEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 15/2021, no que tange a solicitação de dilatação do prazo de execução e vigência do contrato administrativo supracitado, conforme folhas 0752 a 0754 do PA, segue as seguintes considerações.

CONSIDERANDO, que o 4º Termo aditivo ao contrato (folha 0711 do PA), assinado em 01 de novembro de 2024, vencerá na data de 15 de abril de 2025.

CONSIDERANDO, que o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal determinou que este engenho municipal executasse um relatório técnico dando um panorama da obra em questão e possíveis maneiras de solucionar, uma vez que ela estava abandonada a mais de 01 ano e a Administração Municipal anterior permaneceu inerte diante de tal situação.

Após estudo detalhado e várias visitas na obra, em 10 de março de 2025 anexei o relatório técnico ao PA sob as folhas nº 0719 a 0721, conforme determinação do Prefeito Municipal.



000772

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO, que conforme explicitado no relatório técnico a empresa executora teve acesso ao conteúdo e principalmente as patologias que obrigatoriamente teriam que ser refeitas a contento, respeitando o projeto original que permeia o contrato administrativo em voga.

Pois bem, obedecendo uma diretriz do relatório, foi feito uma notificação a empresa executora (folhas nº 0717 a 0718 do PA) dando prazo para o reinício imediato das atividades no canteiro de obras.

A empresa se manifestou através de um correio eletrônico concordando com todas as condicionantes e começou a obra, conforme segue em anexo.

14/04/2025, 13:31

E-mail de SoftSul - Fwd: Confirmação de Recebimento e Retomada da Obra – TP 015/2021



Engenharia Rubens PM Capanema-PR <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Fwd: Confirmação de Recebimento e Retomada da Obra – TP 015/2021

1 mensagem

Bigaton Terraplenagem <licitacaobigaton@gmail.com>

17 de março de 2025 às 13:59

Para: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde!

Reencaminho o e-mail.

Valdeci

----- Forwarded message -----

De: **Bigaton Terraplenagem** <licitacaobigaton@gmail.com>

Date: seg., 17 de mar. de 2025 às 11:26

Subject: Confirmação de Recebimento e Retomada da Obra – TP 015/2021

To: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Cc: <superbigaton@gmail.com>, <rubensengenharia@capanema.pr.or.br>

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento do Relatório Técnico e da Notificação referente à TP 015/2021.

Informamos que a obra foi retomada nesta data e que as correções indicadas no documento serão devidamente acatadas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Marcos Bigaton



000773

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO, que através da Portaria nº 8.889 de 14 de março de 2025 este engenheiro municipal passa a ser o fiscal do referido contrato e a partir desta data realizei várias diligências na obra, constatando que a Empresa executora está sim fazendo a sua parte, executando serviços novos e serviços que estão sendo refeitos, conforme consignado no relatório técnico. Para demonstrar tal situação segue abaixo algumas fotos com coordenadas, data e local das obras que estão sendo executadas.





CONSIDERANDO, que através da Portaria nº 8.889 de 14 de março de 2022 este engenheiro municipal passa a ser o fiscal do referido contrato e a partir desta data realizará várias diligências na obra, constatando que a Empresa executora está sim fazendo a sua parte, executando serviços novos e serviços que estão sendo refeitos, conforme consignado no relatório técnico. Para demonstrar tal situação segue abaixo algumas fotos com coordenadas, data e local das obras que estão sendo executadas.





000774

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.613101

Longitude: -53.677128

Elevação: 305.07±189 m

Precisão: 163.6 m

Tempo: 27-03-2025 09:51

Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro

Powered by NoteCam



000775

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.612221
Longitude: -53.674933
Elevação: 331.69±25 m
Precisão: 24.1 m
Tempo: 27-03-2025 09:51
Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro

Powered by NoteCam

Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco - 1990
Fone: 40-3443-1331 - Fax: 40-3443-1332
Rua: Pedro de Albuquerque nº 2000 - 1300 - Centro - 50.000-000 - Recife - PE



Departamento de Engenharia
Município de Capangama - PE



000532



000776

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.612463

Longitude: -53.674162

Elevação: 333.21±79 m

Precisão: 80.6 m

Tempo: 27-03-2025 09:52

Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro

Powered by NoteCam



Ministério de Governo - PR
Departamento de Engenharia





000777

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





Municipio de Capatzen - IT
Departamento de Ingeniería





000778

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.612542
Longitude: -53.674034
Elevação: 339.61±63 m
Precisão: 64.7 m
Tempo: 27-03-2025 09:52
Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro

Powered by NoteCam

Superintendência de Esportes do Rio de Janeiro

Telefone 3323-1331 - 19446-3323-1173

Av. Padre Anacleto Pereira de Souza 1180 - Centro - 20030-000 - Rio de Janeiro, RJ

Modelo 100-1/2000

100-1/2000-1000

100-1/2000-1000

100-1/2000-1000

100-1/2000-1000

100-1/2000-1000



Departamento de Esportes

Município de Copacabana - RJ



000338



000779

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

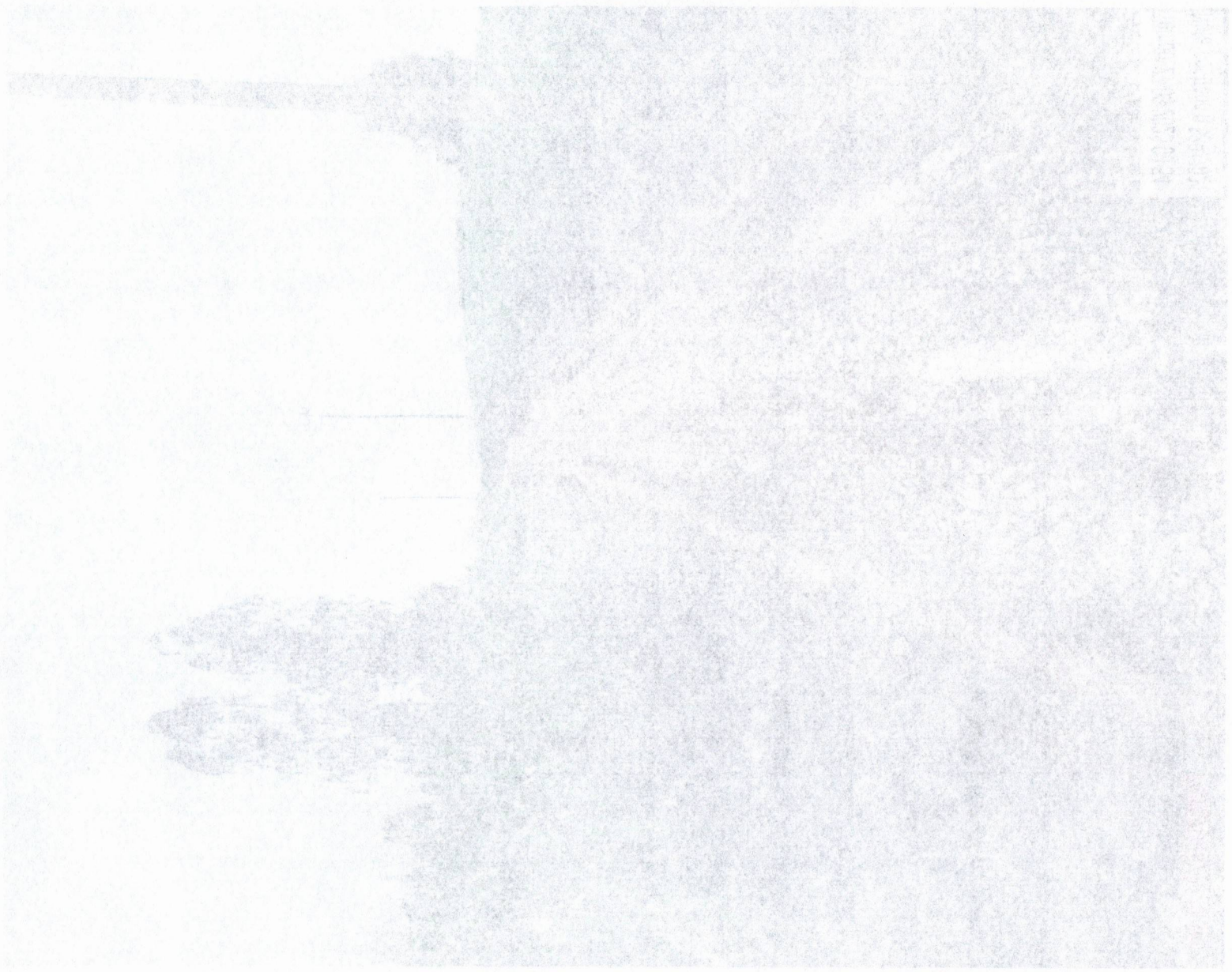


Tempo: 27-03-2025 09:54

Nota: contrário n 539/2021 calcamento Bom Retiro

Powered by NoteCam

Departamento de Examinación de Títulos
Fono: 46-3225-1331 - Fax: 46-3225-1332
Av. B. Güin / Urbanización de Santa Rita / Centro - 92000-000 - República de Venezuela



Departamento de Examinación de Títulos

Ministerio de Educación - VE



000333



000780

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.61268

Longitude: -53.667756

Elevação: 371.79±17 m

Precisão: 12.3 m

Tempo: 27-03-2025 09:56

Nota: contrário n 539/2021 calcamento Bom Retiro

Powered by NoteCam



000781

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.609629
Longitude: -53.665585
Elevação: 327.13±45 m
Precisão: 57.8 m
Tempo: 27-03-2025 09:58
Nota: contrário n 539/2021

Powered by NoteCam

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Fone: 4225-1831 - Fax: 4225-1173
Av. Pedro Álvares Cabral de Sousa 1000 - Centro - 82260-000 - Paraná 11 de 11



Departamento de Engenharia

União dos Municípios - UPM



000581



000782

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.603838

Longitude: -53.66526

Elevação: 296.16±5 m

Precisão: 4.2 m

Tempo: 27-03-2025 10:01

Nota: contrário n 539/2021 calc. ponto Dom Retiro

Powered by NoteCam

000783



Municipio de Capenne - PR
Departamento de Hagoanada



Av. Tadio / Norte Parquet de Soure 1080 - Capenne - 85760-000 - E-mail: 12 de 12
Téléphone: 3551-1311 - Fax: 3551-1131
Internet: www.municipal.capenne.pr.gov.br



000783

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.602404
Longitude: -53.665442
Elevação: 305.29±9 m
Precisão: 7.7 m
Tempo: 27-03-2025 10:01
Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro

Powered by NoteCam



000784

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Latitude: -25.602341
Longitude: -53.66537
Elevação: 301.78±10 m
Precisão: 7.9 m
Tempo: 27-03-2025 10:01
Nota: contrário n 539/2021 calçamento Bom Retiro

Powered by NoteCam

Informações para identificação do livro

Forma 40-3325-1311 - Página 2/235 e 115

Av. Pedro Álvares Cabral, 1080 - Centro - 62060-000 - Rio de Janeiro, RJ



Departamento de Engenharia

Ministério de Caminhos - 198



000484



000785

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Prazo de Execução	15/07/2025
Prazo de Vigência	15/08/2025

Capanema, 14 de abril de 2.025

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

15/07/2022

Prazo de Execução

15/08/2022

Prazo de Vigência

Capanema, 14 de abril de 2022

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-882867D



Protocolo nº 23.645.155-0 - Convênio nº 075/2020 – 3º Termo Aditivo

3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/2020, PROTOCOLO Nº 23.645.155-0, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.957/0001-85, neste ato representada pela Diretora-Geral, **CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO**, de acordo com delegação de competência, conforme Resolução nº 30, de 2 de abril de 2025, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.162.439-XX, portadora da carteira de identidade nº 7.XXX.477-X.

CONVENENTE: O município de **CAPANEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 1.080, CEP 85.760.000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **NEIVOR KESSLER**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.528.859-XX, residente e domiciliado no município de Capanema – Paraná.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 075/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a partir de **15/04/2025 até 15/08/2025**.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

Protocolo nº 23.848.158-0 - Convênio nº 07812020 - 3º Termo Aditivo

3º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
07812020, PROTOCOLO Nº
23.848.158-0, CELEBRADO PELO
ESTADO DO PARANÁ POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO E PELO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUE TEM
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DA VIGÊNCIA.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1589, em Curitiba/PR, CEP 80.035-080, inscrita no CNPJ sob o nº 76.418.957/0001-85, neste ato representada pela Diretora-Geral, CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAÚJO, de acordo com delegação de competência, conforme Resolução nº 30, de 2 de abril de 2022, inscrita no QP/MP sob o nº XXX 182.439-XX, portadora da carteira de identidade nº 7 XXX.477-X.

CONVENIENTE: O município de CAPANEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Av. Pedro Vinho do Sul, Nº 1.080, CEP 85.760.000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, NEIVOR KESSLER, inscrito no QP/MP sob o nº XXX 828.859-XX, residente e domiciliado no município de Capanema - Paraná.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 07812020, nos termos da sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir de 15/08/2022 até 15/08/2023.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

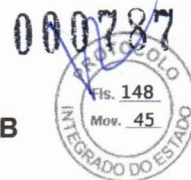
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO DE CONVÊNIOS



Protocolo nº **23.645.155-0** - Convênio nº **075/2020** – 3º Termo Aditivo

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo por meio de processo digital, assinando este instrumento de forma informatizada.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Diretora-Geral

ASSINATURA DIGITAL

Neivor Kessler
Prefeito de Capanema

/mnp

Protocolo nº 23.642.198-0 - Convênio nº 070/2020 - 3º Termo Aditivo

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.808/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo por meio de processo digital, assinando este instrumento de forma informatizada.

Cuidado, 07 de abril de 2020.

Nelson Kessler
Prefeito de Capotera

Carla Luiza Cunha Bernardo Araújo
Diretora-Geral

Imp

Documento: **CAPANEMA3TACV0752020Prorrogaçãodevigencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Neivor Kessler** em 07/04/2025 16:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 07/04/2025 10:35 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **23.645.155-0** por: **Matheus Peres** em: 07/04/2025 09:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a7c32cb7663d8abfb26e652799711230.

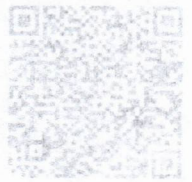
000000



PROTÓCOLO

Documento: CAPANEMATA07350307nrmessao08vignola.pdf
Assinatura Digitalizada realizada por Nativer Kessler em 07/04/2022 16:38.
Assinatura Digitalizada realizada por Camilla Lúcia Cunha Bernardi Araujo (XXV.183.433-XX) em 07/04/2022 10:32 Local: SPAB02.
Assinatura do protocolo 23.642.127-0 por Mathheus Pires em 07/04/2022 09:00.

Documento assinado nos termos do Art. 28 do Decreto Estadual nº 7304/2021.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço:
<https://www.protoctol.br.gov.br/pqwebvalidaDocumento>, com o código:
9732cb76348c0f5e822799711240



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

TERMO DE AJUSTES DE CONTAS Protocolo: 23.699.816-9

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.957/0001-85, situada na Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral, em Curitiba - PR, neste ato representada por sua Diretora Geral - Sra. CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO, nos termos do Decreto nº 9399, de 02 de abril de 2025, e a empresa GRUPO CINCO SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA SOCIEDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.004.924/0001-05, estabelecida na Rua José de Alencar, 1586, Juvevê, em Curitiba - PR, representada neste ato pelo Sr. José Aparecido Saroba, CPF nº 632.XXX.XXX-15, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 23.699.816-9, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com fundamento no art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Estado do Paraná/SEAB reconhece que a empresa Grupo Cinco Sistemas Integrados de Segurança Sociedade Ltda. prestou os serviços de vigilância monitorada, por meio de monitoramento eletrônico nas instalações dos Núcleos Regionais adiante enunciados, mencionados na Nota Fiscal nº 185004, no valor total de R\$ 15.146,19 (quinze mil, cento e quarenta e seis reais e dezenove centavos), prestados após o encerramento da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 7551/2023.

Cláusula Segunda: A empresa Grupo Cinco Sistemas Integrados de Segurança Sociedade Ltda. declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instrui este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, inexistindo outros débitos a eles concernentes.

Cláusula Terceira: Considerando o preceituado no art. 149, da Lei nº 14.133, de 2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Estado do Paraná/SEAB, para os efeitos preconizados em no referido dispositivo.

Cláusula Quarta: O Estado do Paraná/SEAB obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.146,19 (quinze mil, cento e quarenta e seis reais e dezenove centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, incluindo correção monetária e juros, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito eletrônico na conta corrente de nº 155555-3, agência 3041 do Banco do Brasil em favor de

GRUPO CINCO SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA SOCIEDADE LTDA.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 6502.20.122.22.8253 - Gestão Administrativa - SEAB
- Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa GRUPO CINCO SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA SOCIEDADE LTDA confere ao Estado do Paraná/SEAB, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, no mês de Janeiro e Fevereiro/2025 (conforme planilha acima), no valor de R\$ 15.146,19 (quinze mil, cento e quarenta e seis reais e dezenove centavos), referente à Nota Fiscal nº 185004, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Curitiba 08/04/2025

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão

Diretora Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB

36570/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVENIO

OBJETO: manutenção e melhorias nas estradas rurais - Pavimentação com Pedras Irregulares

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral;
Neivor Kessler - prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Capanema 23.645.155-0	3º TA ao CV 75/2020 7/4/2025	prorrogação do prazo da vigência até 15/8/2025

OBJETO: Trator Agrícola

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral;
Edmundo Vier - prefeito

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Inácio Martins 21.423.246-4	1º TA ao CV 332/2024 7/4/2025	retificação do valor da contrapartida e a respectiva conformação da redação do item 5.1.2 da cláusula quinta

36730/2025

Secretaria da Fazenda

EXTRATO 2025/049

SECID em 08/04/2025

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SECID, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	ASSINATURA
589/2023	PORTO VITÓRIA	2º	5.546.380,26	4.760.924,80	785.455,46	01/04/2025
1047/2022	BITURUNA	4º	2.453.794,24	1.750.000,00	703.794,24	01/04/2025
183/2024	ARAPONGAS	1º	9.969.771,74	9.303.409,25	666.362,49	01/04/2025
523/2024	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1º	2.721.380,16	2.000.000,00	721.380,16	01/04/2025

36525/2025

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PROTOCOLO: 23.220.373-0

OBJETO: Aquisição de materiais para a Brigada de Incêndio da Secretaria da Cultura e suas unidades.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 09/04/2025 às 08h30 até 15/04/2025 às 09h59.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 15/04/2025 às 10h00.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 10.014,40 (dez mil, quatorze reais e quarenta centavos).

AUTORIZADO EM: 03/04/2025 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Secretária de Estado da Cultura.

36631/2025

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1249/2024 - GMS/SEED

Protocolo: 22.240.563-7

1. Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c a Informação nº 1.079/2025 - SEED/ ASS TEC, ADJUDICO à empresa Projelite - Soluções em Tecnologia LTDA, CNPJ nº 27.813.226/0001-68, o objeto do Pregão Eletrônico nº 1249/2024, tipo menor preço, e HOMOLOGO pelo valor total de R\$ 31.017,20 (trinta e um mil, dezessete reais e vinte centavos), objetivando à aquisição de equipamentos de sistema de som (mesa de som, caixa de som amplificada, microfone P-10 sem fio headset cabeça, microfone shure mv88 + kit de vídeo, caixa de som ambiente), para atender a demanda das instituições de ensino que integram o Programa Nacional Escola Cívico-Militar - PECIM, por meio dos Convênios nº 4500058794/2020 e nº 4500059372/2020, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e a Itaipu Binacional, conforme Edital e Anexos.

2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto nº 4.189/2016, c/c a Informação nº 1.079/2025 - SEED/ASS TEC, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.

Curitiba, 07 de abril de 2025

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Resolução nº 7.309/2023 GS/SEED

36489/2025



Engenharia Rubens PM Capanema-PR <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Fwd: Confirmação de Recebimento e Retomada da Obra – TP 015/2021

1 mensagem

Bigaton Terraplenagem <licitacaobigaton@gmail.com>

17 de março de 2025 às 13:59

Para: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde!

Reencaminho o e-mail.

Valdeci

----- Forwarded message -----

De: **Bigaton Terraplenagem** <licitacaobigaton@gmail.com>

Date: seg., 17 de mar. de 2025 às 11:26

Subject: Confirmação de Recebimento e Retomada da Obra – TP 015/2021

To: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Cc: <superbigaton@gmail.com>, <rubensengenharia@capanema.pr.or.br>

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento do Relatório Técnico e da Notificação referente à TP 015/2021.

Informamos que a obra foi retomada nesta data e que as correções indicadas no documento serão devidamente acatadas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Marcos Bigaton



minuta

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 539/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 539/2021, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 15/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo até 15/08/2025 e sua execução até 15/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER

Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON

Representante Legal

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Contratada



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000792

PARECER JURÍDICO Nº 120/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

ASSUNTO: Análise de solicitação de prorrogação de prazo. Tomada de Preços nº 15/2021. 5º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 539/2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada em drenagem pluvial e a execução de pavimentação poliédrica com pedra irregulares no Distrito de Pinheiro, até a Linha Redenção, Zona Rural do Município de Capanema/PR.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE.
PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor e prorrogação de prazo de vigência.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários



000793

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

respectivos. No entanto, o caso em apreço constitui uma das exceções previstas na lei, conforme transcrito alhures.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados substancialmente, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.3. Do prazo de prorrogação contratual

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.4 Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de abril de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



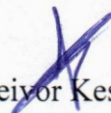
000794

Município de Capanema - PR**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação a Tomada de Preços nº 15/2021, Contrato Administrativo nº 539/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM PLUVIAL E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 120/2025 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Execução.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
15 dia(s) do mês de abril de 2025


Neivor Kessler

Prefeito Municipal



000795

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 91/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA, CNPJ sob o nº 48.352.593/0001-81, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 91/2024, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 15/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 108/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 91/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, ficando aditivado também sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119, §1º.

Parágrafo único. O preço foi reajustado mediante aplicação do Índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo que o valor total do aditivo é R\$ 44.055,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).

Item	Código do Produto / Serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Licitado (R\$)	Valor após aplicação do índice IPCA (R\$)	Valor Total do Aditivo (R\$)
1	68007	SERVIÇO DE SEGURANÇA DE SARMADA. DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFICADO E LEGALIZADOS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS. EVENTOS REALIZADOS DURANTE A SEMANA, FINS DE SEMANA OU FÉRIAS COM AGENDAMENTO PRÉVIO DIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	H	1.500	28,00	29,37	44.055,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO
Representante Legal
FD SEGURANÇA LTDA
Contratada

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 539/2021, que entre si celebram de

um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 539/2021, decorrente do processo de Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 15/2021** e de acordo com o Parecer Jurídico nº 120/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo até 15/08/2025 e sua execução até 15/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 124/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Aditiva-se a quantidade do item 3 do lote 1 e do item 2 do lote 5 do Contrato Administrativo nº 38/2023, valor total do aditivo R\$ 159.737,60 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Acrescida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	62060	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	KM	15.825	5,047	79.868,80



000796

Município de Capanema - PR

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 539/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

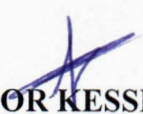
Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 539/2021, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 15/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 120/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

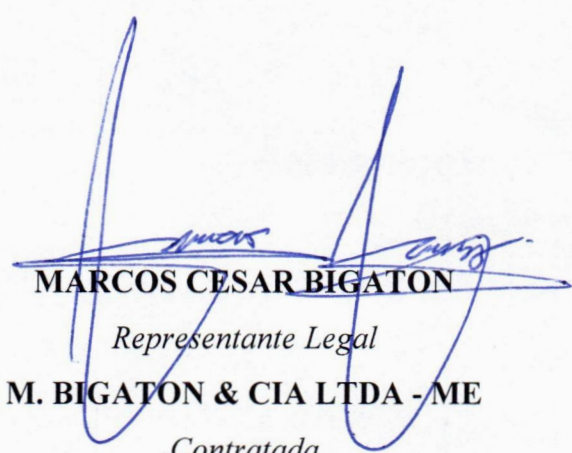
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo até 15/08/2025 e sua execução até 15/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 15 dia(s) do mês de Abril de 2025


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal


MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada